

Prémio para o Projecto Pedagógico

Ano lectivo de 2022/2023

Regulamento

Entidade organizadora:



Entidade patrocinadora:



Índice

Capítulo I - Enquadramento.....	2
Capítulo II - Apresentação do Projecto.....	3
Secção 1 - Objectivos	3
Secção 2 - Destinatários.....	3
Secção 3 - Categorias.....	3
Categoria i - Plano de Ensino.....	3
Categoria ii - Investigação Pedagógica	4
Categoria iii - Realizações Pedagógicas.....	4
Categoria iv - Materiais Didácticos.....	5
Categoria v - Aula Aberta	6
Secção 4 - Observações	6
Secção 5 - Informações e Consultas.....	7
Capítulo III - Calendarização e Inscrição	7
Secção 1 - Calendarização	7
Secção 2 - Notas sobre a Calendarização	7
Secção 3 - Notas sobre a Inscrição	8
Capítulo IV - Submissão de Projectos.....	10
Secção 1 - Método de Submissão.....	10
Secção 2 - Requisitos de Submissão.....	10
Secção 3 – Requisitos de Submissão dos Projectos das Várias Categorias	11
Capítulo V - Avaliação e Prémios.....	16
Secção 1 – Painel do Júri	16
Secção 2 – Prémios Classificados e Outros Prémios	16
Secção 3 - Critérios de Avaliação	18
Secção 4 - Prémios.....	20
Secção 5 - Divulgação dos resultados e organização da atribuição dos prémios	20
Capítulo VI - Responsabilidades e Obrigações.....	22

Capítulo I - Enquadramento

De acordo com a Lei n.º9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), o desenvolvimento profissional do pessoal docente tem de ser realizado de forma flexível e diversificada, em articulação com as necessidades de desenvolvimento da educação na RAEM e através, nomeadamente, de formação, auto-aprendizagem, investigação e prática, entre outros meios. A administração da Educação tem de criar condições e disponibilizar recursos para o desenvolvimento profissional do pessoal docente.

A fim de incentivar o pessoal docente de Macau a participar mais activamente na investigação do ensino, na aprendizagem contínua e no auto-aperfeiçoamento, e consubstanciar os conhecimentos e as teorias adquiridos na investigação e aprendizagem, nos projectos pedagógicos e colocando-os em prática, foi criado em 1996 o “Prémio para o Projecto Pedagógico”, no sentido de proporcionar ao pessoal docente canais adequados para receber comentários e sugestões de especialistas sobre os projectos pedagógicos e as realizações da investigação pedagógica, estimulando o seu desenvolvimento profissional. Ao mesmo tempo, o “Prémio para o Projecto Pedagógico” também desempenha um papel de plataforma para o pessoal docente trocar e partilhar as suas experiências e realizações, através desta plataforma, os docentes podem tomar referência dos trabalhos já realizados, partilhar recursos e melhorar assim a qualidade do ensino.

O “Prémio para o Projecto Pedagógico” inclui várias categorias relacionadas com a natureza dos trabalhos e oferece prémios de diferentes classificações, no sentido de incentivar o pessoal docente a procurar a excelência e a inovação nas suas actividades pedagógicas, a promover o desenvolvimento e a inovação da educação e dos currículos, e a ir ao encontro das necessidades de desenvolvimento da educação em Macau.

Capítulo II - Apresentação do Projecto

Secção 1 - Objectivos

O estabelecimento do “Prémio para o Projecto Pedagógico ” visa estimular a criatividade no ensino, incentivar o pessoal docente a reflectir sobre a sua actividade pedagógica criando uma boa atmosfera de investigação, melhorar a sua qualidade e promover o seu desenvolvimento profissional. Ao mesmo tempo, o “Prémio para o Projecto Pedagógico” estimula a melhoria dos currículos e do ensino escolares, e a implementação de reformas educacionais, além de resumir e partilhar realizações pedagógicas, para que a eficácia do ensino seja aprimorada e a qualidade da educação melhorada.

Secção 2 - Destinatários

Ao “Prémio para o Projecto Pedagógico” pode candidatar-se o pessoal docente da educação regular ou do ensino recorrente, do ensino não superior, que seja titular do cartão de pessoal docente válido para o ano lectivo de 2022/2023, emitido pela entidade organizadora.

Secção 3 - Categorias

O “Prémio para o Projecto Pedagógico” inclui cinco categorias principais, classificadas de acordo com o conteúdo, a natureza e a finalidade dos projectos submetidos: Plano de Ensino, Investigação Pedagógica, Realizações Pedagógicas, Materiais Didácticos e Aula Aberta.

Categoria i - Plano de Ensino

Relativamente aos projectos da categoria “Plano de Ensino”, os conteúdos da aula devem seguir princípios pedagógicos, devendo a sua concepção atender às necessidades de aprendizagem dos alunos e aumentar a eficácia do ensino.

Conforme a duração da implementação, os projectos podem ser divididos em três subcategorias: “projecto por unidade”, “projecto por tema” e “projecto por ano lectivo”:

- (1) “Projecto por unidade” refere-se aos que se destinem às actividades educativas² com duração não inferior a quatro tempos lectivos³ e os conteúdos abranjam, pelo menos,

² Neste regulamento a definição de “actividades lectivas” e “actividades educativas” é estipulada com referência ao artigo 3.º e aos anexos I, II, III e IV do “Quadro da Organização Curricular”.

³ De acordo com os anexos I, II, III e IV do “Quadro da Organização Curricular da Educação Regular do Regime Escolar Local” (doravante designada por “Quadro da Organização Curricular”), a duração de cada aula é de 25-40 minutos para

uma unidade temática completa.

- (2) “Projecto por tema” refere-se aos que se destinem às actividades educativas com a duração de, pelo menos, meio ano lectivo⁴ e os conteúdos abranjam todas as actividades educativas da disciplina desenvolvidas durante esse período.
- (3) “Projecto por ano lectivo” refere-se aos que se destinem às actividades educativas com a duração de um ano lectivo completo e abranjam todas as actividades lectivas⁶ da disciplina desenvolvidas durante esse período.

Categoria ii - Investigação Pedagógica

Os temas dos projectos da categoria “Investigação Pedagógica” devem relacionar-se com a exploração, análise e discussão das actividades lectivas e dos comportamentos no ensino, bem como com reflexões e sugestões sobre os resultados da investigação, a fim de melhorar a qualidade pedagógica das aulas e promovendo a eficácia do ensino e da aprendizagem.

O corpo principal da redacção do projecto deve conter entre 15.000 e 30.000 palavras (excluindo capa, sumário, índice, referências e bibliografia, notas de rodapé, figuras, gráficos, tabelas, apêndices, etc.).

Categoria iii - Realizações Pedagógicas

Os projectos da categoria “Realizações Pedagógicas” devem estar em conformidade com as políticas e as linhas educativas da RAEM, possuir o carácter de formar quadros qualificados com elevado valor moral e espírito contemporâneo, resolver os problemas encontrados no ensino e os desafios futuros, bem como propor novas formas de pensamento científico, métodos e medidas. Através das suas aplicações práticas, estes projectos podem elevar o nível do ensino e a qualidade pedagógica, servindo de exemplar na escola onde estão a ser desenvolvidos e reflectindo os resultados essenciais da reforma educativa e da realização prática. Os projectos podem incluir diversos âmbitos, nomeadamente currículo, ensino, avaliação, criação de recursos, entre outros, a duração da implementação e investigação não deve ser inferior a dois ou quatro anos escolares completos.

Categoria iv - Materiais Didácticos

ensino infantil, 35-45 minutos para ensinos primário, secundário geral e secundário complementar. As aulas para revisão, prova, teste, exame e avaliação não estão incluídas nesta categoria de tempos lectivos.

⁴ De acordo com o n.º 6 do artigo 2.º do “Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior”, entende-se por “ano lectivo” o período compreendido entre o início e o fim das actividades lectivas de um ano escolar.

⁶ O conteúdo principal do trabalho deve envolver as actividades lectivas definidas nos anexos I, II, III e IV do “Quadro da Organização Curricular” e deve incluir as aulas de revisão para preparação de testes e exames, as aulas para preparação de exames de prosseguimento de estudos, entre outras aulas durante esse período. Outras actividades educativas complementares (se houver) podem igualmente ser incluídas no projecto. Em casos de situação especial, em que o governo da RAEM anuncie a suspensão das aulas, as actividades educativas substitutas durante este período de suspensão, tais como aulas *online*, trabalhos de casa, entre outras, devem ser incluídas como partes essenciais do projecto.

Os materiais desenvolvidos nos projectos da categoria “Materiais Didácticos” devem ser criados ou produzidos pelo(s) candidato(s). Como ferramentas auxiliares nas actividades lectivas, os projectos devem possuir o carácter de ajudar os alunos a compreenderem os conteúdos ensinados nas aulas e os pontos de maior dificuldade, aprofundando as suas experiências na unidade de aprendizagem. Existem duas subcategorias abaixo indicadas:

- (1) Projecto Físico: o projecto deve consistir na criação de um objecto físico e podem envolver produção electrónica ou possuir componentes de um sistema informático;
- (2) Projecto de *Software*: a parte principal do projecto deve ser um programa de *software* para computador⁷, devendo o projecto ser um conjunto completo de materiais didácticos concebidos e operados por equipamentos das tecnologias da informação, como computadores, *tablets* e óculos de realidade virtual.

Categoria v - Aula Aberta

A duração do projecto da categoria “Aula Aberta” corresponde a um tempo lectivo completo de uma demonstração presencial⁸. O(s) candidato(s) têm de defender os seus projectos, oralmente, perante júri(s) durante essa demonstração. As sessões de demonstração presencial deverão ocorrer entre Fevereiro e Abril de 2024 e os candidatos serão informados posteriormente da data, do horário e do local da sua realização. Os projectos desta categoria devem ser criativos, com características pedagógicas e incentivar a participação activa dos alunos nas aprendizagens e nas discussões, e dignos de divulgação e de demonstração.

Os níveis de ensino e as disciplinas que, nesta edição, permitem candidaturas são: ensino infantil; ensinos primário e secundário: Chinês, Inglês e Matemática.

Secção 4 - Observações

1. Os projectos devem ser originais e nunca ter sido apresentados⁹, premiados ou publicados anteriormente. Dissertações ou teses de qualquer natureza não são aceites. Se alguma dessas situações for constatada, o projecto será desclassificado.

⁷ Nesta edição não serão aceites projectos relativos a aplicações para telemóvel.

⁸ De acordo com os anexos I, II, III e IV do “Quadro da Organização Curricular”, a duração de cada aula é de 25-40 minutos para ensino infantil, 35-45 minutos para ensinos primário, secundário geral e secundário complementar.

⁹ O acto de “apresentar” significa qualquer forma de divulgação do projecto concluído em qualquer ocasião, tais como a apresentação escrita e oral, demonstração, sessão de partilha ou intercâmbio, entre outras. Actividades particulares de organizações ou de grupos, tais como, demonstração, partilha ou intercâmbio dentro da escola, não devem ser considerados como acto de “apresentar”.

2. Nas categorias “Plano de Ensino” e “Aula Aberta”, a implementação / a aula experimental dos respectivos projectos deve ser concluída no ano escolar¹⁰ de 2022/2023; nas demais categorias, os projectos devem ser concluídos no ano escolar de 2022/2023.
3. Os Projectos de “Plano de Ensino”, “Materiais Didácticos” e “Aula Aberta” devem ter sido postos em prática por, pelo menos, um candidato que leccione a correspondente disciplina no correspondente ano de escolaridade, durante o ano escolar referido no número anterior.
4. Projectos avaliados anteriormente, no âmbito do “Prémio para o Projecto Pedagógico”, não podem ser novamente apresentados, mesmo que tenham sido alvo de correcção ou reorganização.
5. A candidatura de qualquer projecto (total/parcial) é efectuada, apenas, a uma categoria ou subcategoria.
6. As informações de inscrição e os projectos devem satisfazer as especificações e os requisitos constantes neste regulamento, senão, não serão aceites.

Secção 5 - Informações e Consultas

1. Para se inteirar das informações mais actualizadas, pode aceder à página electrónica do “Prémio para o Projecto Pedagógico”, em <http://www.dsedj.gov.mo/cre/tplan>.
2. Para mais informações, pode contactar as Sras. Lau ou Lam, ou o Sr. Tam, por telefone (83959101 / 83959122 / 83959108) ou correio electrónico (tplan@dsedj.gov.mo).

¹⁰ Nos termos do artigo 9.º do “Quadro da Organização Curricular”, “o ano escolar corresponde ao período compreendido entre os dias 1 de Setembro de cada ano e 31 de Agosto do ano seguinte”.

Capítulo III - Calendarização e Inscrição

Secção 1 - Calendarização

Item	Período de inscrição e submissão de projectos	Avaliação	Divulgação dos premiados
Datas	2023/07/11 - 08/31	2023/12 – 2024/03	Até 2024/05

Os prazos de candidatura e de submissão de projectos serão definidos antes da publicação do presente documento, pelo Director da DSEDJ ou seu substituto legal e consoante a situação real.

Secção 2 - Notas sobre a Calendarização

1. Após a entrega das informações da inscrição, os candidatos podem obter o(s) código(s) do(s) projecto(s) através do sistema e devem notar esse(s) código(s) no(s) projecto(s), em conformidade com os requisitos.
2. Os candidatos têm de submeter com sucesso as informações da sua inscrição e os seus projectos no período indicado. Nos casos de inscrição ou submissão de projecto fora do prazo definido e projecto que não seja submetido por causa de não conclusão dos procedimentos de submissão, a inscrição e os projectos não serão aceites.
3. NÃO haverá lugar a inscrição ou entrega suplementares de projectos. Os candidatos devem verificar cuidadosamente todos os dados, antes de fazerem a inscrição e carregarem o projecto.
4. Se a entidade organizadora tiver alguma dúvida¹¹ sobre a inscrição ou o projecto, esta pedirá esclarecimento¹² antes da publicação da lista de admissão e enviará uma notificação através de correio electrónico, SMS e sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico” no “Espaço dos Docentes”. Os candidatos são responsáveis por prestarem atenção às notificações e por fazerem, atempadamente, *login* no sistema para se inteirarem do estado mais actualizado das suas inscrições, bem como fornecerem os respectivos esclarecimentos no período designado. No caso do fornecimento dos esclarecimentos fora do prazo indicado ou estes não satisfizerem as respectivas especificações e requisitos, os

¹¹ A entidade organizadora criará o “Grupo de Trabalho de Inspeção Preliminar” para realizar a verificação prévia e aferir se os projectos inscritos satisfazem, ou não, os respectivos requisitos e especificações.

¹² Os candidatos devem esclarecer as dúvidas da entidade organizadora sob a condição de que tal esclarecimento não implique modificações às informações da inscrição ou dos projectos.

projectos não serão aceites.

5. A lista de admissão será publicada na página electrónica do “Prémio para o Projecto Pedagógico”, dentro de 8 a 10 semanas, contadas do dia seguinte ao fim do período de inscrição e submissão dos projectos. Além disso, os candidatos podem consultar a situação mais actualizada dos seus projectos inscritos no sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico”. As escolas podem também consultar na "Zona Interactiva das Escolas" a lista dos projectos admitidos do seu pessoal docente.
6. No prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação da lista de admissão, os candidatos cujos projectos não foram admitidos podem requerer a revisão da elegibilidade de admissão dos seus projectos e não será aceite este tipo de pedido apresentado fora do prazo indicado. Os pedidos de revisão¹³ devem ser feitos por escrito, nos quais os candidatos devem indicar os códigos e a denominação dos seus projectos a serem revistos, bem como a sua justificação e os fundamentos. O resultado da revisão será comunicado por e-mail e através do sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico” no prazo de 15 dias contados a partir do término do período de apresentação dos pedidos de revisão.

Secção 3 - Notas sobre a Inscrição

1. Forma de candidatura:

As inscrições dividem-se em “individual”, “grupo” ou “recomendação pela escola”, conforme o número de candidatos e a categoria dos projectos.

Inscrição individual: o projecto é inscrito unicamente com 1 candidato;

Inscrição em grupo: o projecto é inscrito com mais de 1 candidato, sendo um deles elemento de contacto principal;

Recomendação pela escola: o projecto é recomendado e confirmado pela escola a que o(s) candidato(s) pertence(m).

2. Número de candidatos por cada inscrição e número máximo de inscrições:

¹³ O “Grupo de Trabalho de Inspeção Preliminar” revisará a elegibilidade da admissão dos projectos com referência à justificação e aos fundamentos apresentados pelos candidatos na sequência da recepção do pedido de revisão. A elegibilidade de admissão só é concedida a projectos que satisfaçam os requisitos e especificações constantes do Regulamento.

- (1) Por cada inscrição, nas categorias “Plano de Ensino”, “Investigação Pedagógica”, “Realizações Pedagógicas” e “Materiais Didácticos”, são aceites, no máximo, 6 candidatos; para a categoria “Aula Aberta”, são aceites, no máximo, 2 candidatos.
- (2) Cada unidade escolar pode recomendar e entregar, no máximo, 2 inscrições para as categorias “Materiais Didácticos” e “Aula Aberta”. Cada escola só pode recomendar e entregar 1 inscrição para a categoria “Realizações Pedagógicas”.
- (3) Cada docente pode efectuar, no máximo, 3 inscrições. As inscrições nas categorias “Realizações Pedagógicas”, “Materiais Didácticos” e “Aula Aberta” não estão incluídas no cálculo da quota pessoal.

3. Procedimentos de inscrição:

(1) Inscrição e confirmação pelos candidatos

Os candidatos devem fazer *login* no sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico”, no “Espaço dos Docentes”, para efectuarem a inscrição; se o projecto for inscrito com mais de 1 candidato, devem escolher um dos candidatos como elemento de contacto, este deverá aceder ao sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico” e efectuar a inscrição, devendo os outros elementos do grupo confirmar a sua inscrição através desta mesma página, para conclusão dos procedimentos de inscrição; se os procedimentos de inscrição não forem concluídos, esta não será aceite.

(2) Recomendação pela escola:

Nas categorias “Realizações Pedagógicas”, “Materiais Didácticos” e “Aula Aberta”, a inscrição deve ser recomendada e confirmada pela escola, de modo a serem concluídos os procedimentos de inscrição.

O elemento de contacto deve aceder ao sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico”, no “Espaço dos Docentes”, e fazer a inscrição. Cabe à escola a que o candidato pertence efectuar a recomendação e a confirmação da inscrição através da “Zona Interactiva das Escolas”. Caso se trate de mais de um candidato, todos os elementos do grupo devem confirmar a inscrição no sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico” e posteriormente a escola faz a recomendação e a confirmação das inscrições.

Capítulo IV - Submissão de Projectos

Secção 1 - Método de Submissão

Após a entrega das informações da inscrição, o elemento de contacto pode obter código(s) de projecto(s) através do sistema, deve colocar este(s) código(s) nos documentos do(s) projecto(s) e no nome do(s) ficheiro(s) electrónico(s), de acordo com os requisitos. O projecto deve ser carregado com sucesso e os procedimentos de submissão deste deve estar concluído dentro do “período de inscrição e submissão de projectos”. O sistema enviará, automaticamente, um e-mail de confirmação após a conclusão dos procedimentos de submissão.

Secção 2 – Requisitos de Submissão

1. Estado do projecto e Declaração de Direitos de Autor:

Todos os candidatos devem declarar o estado do projecto, bem como fazer a Declaração de Direitos de Autor através do sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico”, no “Espaço dos Docentes”. As inscrições daqueles que não efectuaram as declarações não serão aceites.

2. Lista de verificação dos projectos submetidos:

Deve efectuar o preenchimento no sistema do “Prémio para o Projecto Pedagógico”, no “Espaço dos Docentes”.

3. Ficheiros electrónicos dos documentos e outros ficheiros electrónicos:

Os ficheiros electrónicos dos documentos devem incluir um único ficheiro em DOC e um em PDF. O texto deve seguir o formato designado, conforme ilustrado no “Exemplar do formato dos documentos”. O código do projecto deve ser indicado na capa dos documentos, bem como no canto superior direito de cada página. O nome do ficheiro compactado deve também incluir o código do projecto. Caso não forneçam os ficheiros DOC ou PDF do projecto, não tenham indicado o código do projecto ou o código não seja assinalado adequadamente, será efectuada uma dedução de pontos ao projecto conforme a gravidade do incumprimento.

Se a categoria do projecto exigir a entrega de arquivos de imagens, vídeo e áudio, estes devem ser compactados num único arquivo em formato ZIP e só depois serem entregues.

Para as categorias “Realizações Pedagógicas” e “Materiais Didácticos”, o arquivo compactado não deve exceder 1 Gb; para as outras categorias, deve ter até 700 Mb.

Deve assegurar-se que todos os ficheiros electrónicos entregues podem ser abertos e visionados com o *Windows 10*. Os ficheiros que não podem ser abertos ou operados serão considerados em falta e não serão avaliados.

Secção 3 – Requisitos de Submissão dos Projectos das Várias Categorias

1. Especificações dos documentos:

Os documentos dos projectos de cada categoria devem cumprir as especificações, sob pena de não serem admitidos. As especificações para os documentos de cada categoria são os que se seguem.

(1) Plano de ensino

O projecto deve incluir: capa, introdução, índice, calendarização¹⁴, plano de ensino, avaliação da eficácia do ensino, reflexões e sugestões de melhoria do ensino, referências bibliográficas, e respectivos materiais de ensino. A calendarização deve indicar as datas da implementação¹⁵ (ano/mês/dia) para todas as aulas. Os planos de ensino devem ser escritos separadamente para cada aula e devem seguir o formato geral do plano de ensino¹⁶. As aulas com apresentação dos alunos, demonstração de realizações relativas à aprendizagem dos alunos e actividades extensivas também devem ser apresentadas no formato do plano de ensino. As aulas de revisão para preparar testes e exames devem ser incluídas nos “projectos por ano lectivo”.

(2) Investigação pedagógica

O projecto deve incluir: capa, sumário, índice, introdução, revisão da literatura, calendarização da investigação (mês/ano), metodologia e processo de investigação, análise e discussões, conclusões e sugestões, e referências bibliográficas.

(3) Realizações pedagógicas

¹⁴ Se a realização do ensino for organizada num tempo lectivo diferente do dedicado à disciplina (como “leitura matinal”, “reunião semanal”, “assuntos da turma”), esta situação deve ser anotada e explicada na calendarização.

¹⁵ Se as actividades educativas (como viagens de estudo, visitas ou as actividades educativas substitutas resultantes de suspensão das aulas) de determinadas aulas forem organizadas fora da sala de aula, esta situação deve ser anotado e explicado na calendarização.

¹⁶ O formato geral do plano de ensino deve incluir, mas não se limitando ao nome da aula, duração do tempo lectivo, objectivos, conteúdos, descrição detalhada das etapas e dos processos, ao nível pedagógico, etc.

O projecto deve incluir: capa, breve apresentação das realizações, índice, apresentação e implementação dos resultados e conteúdos da investigação, calendarização da investigação (mês/ano), metodologia e procedimentos, ideias inovadoras resultantes das realizações, aplicação, efeitos e reflexões, fotografias ou vídeos das realizações, referências bibliográficas, respectivos materiais didácticos (se houver), etc.

(4) Materiais didácticos

Projecto físico: deve incluir capa, introdução (com a data da sua conclusão), índice, apresentação do processo de produção e da sua operacionalidade, plano de ensino, fotografias dos materiais didácticos, avaliação da eficácia do ensino, reflexões e sugestões de melhoria do ensino, referências bibliográficas, vídeo da operacionalidade e da demonstração pedagógica em aulas, respectivos recursos didácticos (por exemplo, manuais didácticos), etc.

Projecto de *Software*: deve incluir capa, introdução (com a data da sua conclusão), índice, plano de ensino, apresentação do processo de produção e da sua operacionalidade, capturas de imagens da operacionalidade, avaliação do ensino, reflexões e sugestões, referências bibliográficas, vídeo da operacionalidade e da demonstração pedagógica em aulas, versão testada ou simulação dos trabalhos, respectivos recursos didácticos (por exemplo, manuais didácticos), etc.

(5) Aula aberta

Deve incluir: capa, introdução, índice, plano de ensino, avaliação da eficácia do ensino, reflexões e sugestões de melhoria do ensino, referências bibliográficas e respectivos recursos didácticos (por exemplo, materiais didácticos), etc. No plano de ensino, deve ser indicada a data (ano/mês/dia) da aula experimental anterior à sessão de demonstração presencial. Além dos documentos, a sessão de demonstração presencial é componente essencial desta categoria, por isso, se esta não for concluída durante o período indicado, o projecto será desqualificado.

2. Formatos:

Os projectos a entregar devem cumprir os requisitos do formato abaixo indicados. Aos projectos que não estiverem de acordo com o estabelecido será efectuada uma dedução de pontos conforme a gravidade do incumprimento.

- (1) Formato A4, na vertical, escrita horizontal, número da página no canto inferior direito de todas as páginas, à excepção da capa.
- (2) Os projectos devem ser redigidos em Chinês, Português ou Inglês. Se forem redigidos em Chinês, só pode ser usado um único tipo caligráfico, isto é, chinês tradicional ou chinês simplificado.
- (3) A capa deve incluir o nome do Plano (“Prémio para o Projecto Pedagógico do Ano Lectivo de 2022/2023”), o nome do projecto, à categoria e à subcategoria (se aplicável) para se candidatar, o código do projecto. Nos projectos das categorias “Plano de Ensino”, “Materiais Didácticos” e “Aula Aberta” também devem indicar o nível de ensino, a disciplina e o ano de escolaridade ao qual o projecto se destina. Nos projectos interdisciplinares devem indicar todas as disciplinas envolvidas.
- (4) As fontes de todos os materiais utilizados como referência devem ser listadas em formato académico comum.
- (5) Para conhecerem o formato dos documentos, podem aceder à página electrónica do “Prémio para o Projecto Pedagógico” e consultar o item “Exemplar do formato dos documentos”.

3. Outras notas e requisitos:

Os projectos submetidos devem respeitar os requisitos e o conteúdo das notas abaixo indicadas; aos que não estiverem de acordo com o estabelecido será efectuada uma dedução de pontos conforme a gravidade do incumprimento.

(1) Plano de ensino

Devem ser fornecidos os recursos didácticos relacionados com os projectos e prontos para utilização (fotografias, material didáctico, ferramentas e recursos didácticos multimédia, etc.). A calendarização (das aulas) para os “projectos por ano lectivo” deve indicar as aulas de revisão, períodos de testes e exames, férias, etc. dentro do ano lectivo.

(2) Investigação Pedagógica e Realizações Pedagógicas

Os projectos devem ser redigidos de acordo com o formato e os padrões das dissertações.

(3) Materiais Didácticos

Devem ser fornecidos os recursos didácticos relacionados com os projectos e

prontos para utilização (fotos, material didáctico, ferramentas e recursos didácticos multimédia, etc.).

Vídeo da operacionalidade: apresentação da utilização dos materiais didácticos (com legendas no mesmo idioma que o utilizado nos documentos do projecto).

Vídeo da demonstração pedagógica em aulas: vídeo com a aplicação dos materiais didácticos e gravação de demonstrações em aulas.

Ambos os vídeos devem ter, no mínimo, uma resolução de 720 x 576 píxeis e uma duração máxima de 15 minutos (em formato WMV ou MP4). Os vídeos devem permitir a sua abertura e exibição no *Windows 10*, com imagens e som claros.

Quanto às fotografias dos materiais didácticos do “projecto físico”, estas devem mostrar vários ângulos e devem ser fornecidas, no mínimo, 4 fotografias.

A apresentação dos projectos de *Software* deve indicar os destinatários da aplicação e os requisitos mínimos em termos de *software*. As apresentações da sua produção e operacionalidade devem fornecer detalhes sobre ambiente de utilização do *software* e *hardware*, especificações e procedimentos de instalação, programas de execução e operacionalidade dos programas de *software*, bem como fornecer 4 ou mais capturas de imagens das operacionalidades. O projecto deve também incluir a versão testada ou de simulação dos trabalhos, na forma de arquivo de execução (.exe) ou noutra forma livre de *download*, para os juízes instalarem no sistema operacional *Windows 10* e poderem avaliar.

(4) Aula Aberta

Devem ser fornecidos os materiais didácticos relacionados com os projectos e prontos para utilização (fotos, material didáctico, ferramentas e recursos didácticos multimédia etc.) e pelo menos 4 fotografias da aula experimental.

(5) Para projectos da disciplina de Artes Visuais, devem também ser entregues os esboços (com descrições sobre as ideias ou considerações) e os trabalhos concluídos pelos alunos.

(6) Nos projectos em que é necessário apresentar plano de ensino, a organização das actividades educativas deve seguir as disposições do Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar

local). O conteúdo deve também indicar que o plano de ensino cumpre os conteúdos das “Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local” da respectiva disciplina e do respectivo nível de ensino (indicar o nível de ensino, a disciplina e o código). O projecto pode abranger a totalidade ou parte dos conteúdos de uma das áreas de aprendizagem, ou pode também ser transdisciplinar. Os documentos das “Exigências das competências académicas básicas”, das várias disciplinas e níveis de ensino, podem ser encontrados e descarregados na página electrónica da Imprensa Oficial (www.io.gov.mo) ou na página electrónica da entidade organizadora em “Currículos e recursos educativos” (www.dsedj.gov.mo/crdc).

Capítulo V - Avaliação e Prémios

Com o objectivo de promover a inovação no ensino, do pessoal docente, estimular o seu desenvolvimento profissional, e melhorar o currículo escolar e o ensino, como incentivo, serão atribuídos diversos tipos de prémios, certificados de mérito e prémios monetários.

Secção 1 – Painei do Júri

O painei do Júri é composto por especialistas, académicos, representantes de instituições de ensino superior, de organizações académicas e da entidade organizadora. O painei realizará a avaliação dos projectos de acordo com os objectivos e disposições do presente Regulamento, o valor da promoção, a eficácia do projecto e a coerência com os objectivos do Prémio, bem como em conformidade com os critérios de avaliação, e fornecerá comentários e sugestões.

Secção 2 – Prémios Classificados e outros Prémios

Foram estabelecidos prémios de 3 classificações em todas as categorias: Com distinção, Classe A e Classe B. Além disso, também foram estabelecidos outros tipos de prémios: Prémio de Aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação, Prémio de Amor à Pátria e ao Lar, Prémio de Ensino de Finanças e Gestão Financeira e Prémio de Participação Activa para Escolas.

(1) Prémio de Aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação

Este é um tipo de prémio subordinado à categoria “Plano de Ensino” (a participação é facultativa), com o objectivo de incentivar o pessoal docente à maior exposição ao *software* e *hardware* das TIC, em constante mudança, e à escolha de tecnologias adequadas ao ensino, de modo a aumentar a eficácia do mesmo. Será realizada uma avaliação específica. A avaliação é baseada na adequação e profundidade da aplicação das soluções TIC utilizadas no plano de ensino, e na extensão e profundidade da aplicação destas, por parte dos alunos, no projecto de ensino.

(2) Prémio de Amor à Pátria e ao Lar

Este é um tipo de prémio subordinado a todas as categorias de projectos (a participação é facultativa), com o objectivo de incentivar o pessoal docente a incorporar elementos do “Amor pela Pátria e por Macau” e da educação jurídica no processo de ensino e de investigação, de modo a cultivar nos alunos este sentimento. Para este prémio, será

realizada uma avaliação específica.

(3) Prémio de Ensino de Finanças e Gestão Financeira

Este é um tipo de prémio subordinado à categoria “Plano de Ensino” (a participação é facultativa), com o objectivo de incentivar o pessoal docente a incorporar no ensino conhecimentos de finanças e gestão financeira, de forma a auxiliar os alunos no desenvolvimento do conceito de gestão financeira do indivíduo. Para este prémio, será realizada uma avaliação específica.

(4) Prémio de Participação Activa para Escolas

As escolas serão divididas em 5 grupos, de acordo com o número total de elementos do pessoal docente, sendo premiada a escola que detenha a maior proporção de pessoal docente com submissões bem-sucedidas de projectos neste ano escolar, em cada um destes grupos. A inscrição das escolas é automática, não sendo necessário proceder à mesma.

Secção 3 - Critérios de Avaliação

Critérios de avaliação para todas as categorias de projectos e prémios adicionais:

1. Plano de Ensino

Criatividade	Viabilidade e valor da promoção	Precisão e rigor	Integridade	Eficácia	Técnicas de expressão escrita	Técnicas pedagógicas
20%	15%	15%	10%	20%	10%	10%

2. Investigação Pedagógica

Originalidade	Viabilidade e valor da promoção	Precisão e rigor	Integridade	Valor da pesquisa	Ética
20%	10%	20%	10%	25%	15%

3. Realizações Pedagógicas

Criatividade	Viabilidade e valor da promoção	Precisão e rigor	Integridade	Eficácia	Capacidade de expressão escrita	Contribuição para a educação
20%	15%	15%	10%	20%	5%	15%

4. Materiais Didácticos

Criatividade	Viabilidade e valor da promoção	Precisão e rigor	Integridade	Eficácia	Adequação ao tema
25%	15%	10%	10%	20%	20%

5. Aula Aberta

Criatividade	Viabilidade e valor da promoção	Precisão e rigor	Integridade	Processo e metodologia de ensino	Profissionalismo	Objectivos de ensino, conteúdo e eficácia
20%	15%	10 %	10%	15%	15%	15%

Prémios adicionais:

1. Aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação

Criatividade	Viabilidade e valor da promoção	Precisão e rigor	Eficácia na melhoria da eficiência do ensino	Grau de integração das TIC no ensino	Contribuição para a educação
20%	15%	10%	25%	20%	10%

2. Amor à Pátria e ao Lar

Criatividade	Viabilidade e valor da promoção	Precisão e rigor	Eficácia do estímulo dos vínculos emocionais dos alunos para com a Pátria e Macau	Eficácia do fortalecimento da compreensão dos alunos sobre o desenvolvimento e os êxitos nacionais	Contribuição para a educação
20%	15%	10%	25%	20%	10%

3. Ensino de Finanças e Gestão Financeira

Criatividade	Viabilidade e valor da promoção	Precisão e rigor	Eficácia no desenvolvimento do conceito de gestão financeira dos alunos	Eficácia do aperfeiçoamento do conhecimento financeiro e da capacidade de gestão financeira dos alunos	Contribuição para a educação
20%	15%	10%	25%	20%	10%

Observações:

- (1) A avaliação dos projectos inseridos na categoria “Plano de Ensino” deve ter em conta a conexão, a relevância do potencial de desenvolvimento e o grau de implementação das “Exigências das competências académicas básicas” relativas às respectivas disciplinas dos ensinos Infantil, Primário, Secundário Geral e Secundário Complementar. Os documentos das “Exigências das competências académicas básicas” dos diferentes níveis de ensino podem ser consultados e descarregados na página electrónica da Imprensa Oficial ou na página electrónica da entidade organizadora em “Currículos e recursos educativos”.

Secção 4 - Prémios

Relativamente aos projectos premiados, cujas avaliações foram efectuadas com referência de qualidade, classificação obtida e posição alcançada dos mesmos, a entidade organizadora atribuirá, em conformidade com o Regulamento, aos premiados certificados de mérito e/ou prémios monetários¹⁷ e a esta reserva-se o direito de decidir sobre o número de prémios a atribuir e a lista de premiados. Os diferentes tipos de prémios¹⁸ e o valor dos prémios monetários (em patacas) são os seguintes:

Prémio		Com Distinção	Classe A	Classe B
Categoria				
Plano de Ensino	Por Unidade	\$5.000,00	\$3.600,00	\$2.500,00
	Por Tema	\$18.000,00	\$12.600,00	\$8.800,00
	Por Ano Lectivo	\$36.000,00	\$25.200,00	\$17.600,00
Investigação Pedagógica		\$10.000,00	\$7.000,00	\$4.900,00
Realizações Pedagógicas		\$45.000,00	\$31.500,00	\$22.000,00
Materiais Didácticos		\$5.000,00	\$3.600,00	\$2.500,00
Aula Aberta		\$7.000,00	\$5.300,00	\$3.700,00
Prémio subordinado à categoria “Plano de Ensino”				
Aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação		\$1.500,00	\$1.000,00	\$700,00

Secção 5 - Divulgação dos resultados e organização da atribuição dos prémios

1. A lista de premiados será carregada na página electrónica do “Prémio para o Projecto Pedagógico” e os premiados serão notificados por e-mail da publicação desta lista.
2. Qualquer reclamação relacionada com a lista de premiados deve ser submetida, por escrito, contendo justificações específicas, no prazo de 5 dias úteis a partir do dia seguinte à data de publicação da lista. As reclamações submetidas fora do prazo definido não serão aceites.

¹⁷ Os prémios monetários são patrocinados pelo Banco da China (Macau).

¹⁸ Os Certificados de Mérito dos Prémios de “Amor à Pátria e ao Lar”, “Ensino de Finanças e Gestão Financeira” e “Participação Activa para Escolas” são atribuídos com finalidade de incentivo, não haverá lugar a prémios monetários.

3. Os casos de reclamação serão analisados por consultores e pelo júri de revisão¹⁹, sendo a decisão tomada por estes considerada final. A decisão tomada será comunicada por ofício para o(s) autor(es) da reclamação, no prazo de 6 a 8 semanas a contar do dia seguinte ao da conclusão do período de reclamação.
4. Os premiados “com distinção” de cada categoria serão convidados a participar na cerimónia de entrega de prémios e as informações da realização da cerimónia mais detalhadas serão fornecidas posteriormente. O Banco da China (Macau) efectuará o pagamento relativo aos prémios monetários o mais tardar até Setembro de 2024, por meio de transferência bancária para a conta, criada nesta entidade bancária em patacas, do(s) premiado(s) / membro designado do grupo. Quanto à data da transferência bancária, a entidade organizadora vai notificar os premiados posteriormente.

¹⁹ Os consultores e júri de revisão reapreciarão os documentos dos casos de reclamação, avaliando-os em termos de justiça e imparcialidade.

Capítulo VI - Responsabilidades e Obrigações

1. Não haverá lugar a entrega ou alteração suplementares dos projectos. Os candidatos têm a responsabilidade de garantir a integridade e exactidão dos projectos apresentados. Se as informações de inscrição ou de projecto estiverem incompletas, forem projectos com carregamento de arquivos incorrectos ou o projecto submetido não for concordante com este Regulamento ou com as informações contidas na inscrição, os candidatos serão excluídos. Não serão aceites projectos com erros nas informações da inscrição ou dos projectos.
2. Salvo a categoria de “Aula Aberta”, os candidatos às outras quatro categorias são responsáveis por garantir que os seus nomes e respectivas escolas, ou quaisquer outros detalhes, características ou códigos, passíveis de indicar ou fornecer pistas sobre identidade, informações de contacto, entre outras, não aparecem no projecto entregue; se isto se registar, serão efectuadas, conforme a gravidade do incumprimento, a dedução de pontuação ao projecto, a desqualificação do candidato / premiado.
3. O plágio ou o uso de quaisquer dados ou materiais que infrinjam os direitos de propriedade intelectual são estritamente proibidos; na ocorrência de situações desta natureza, pode considerar-se, conforme a gravidade do incumprimento, a desqualificação do candidato / premiado e a privação dos prémios concedidos, com efeito retroactivo.
4. Os candidatos têm a responsabilidade de clarificar os direitos de propriedade intelectual do seu projecto. Caso o projecto infrinja direitos de propriedade intelectual, os candidatos devem assumir as respectivas responsabilidades legais.
5. Os candidatos têm o dever de garantir que o projecto está em conformidade com o Regulamento. Dependendo da decisão do Painel do Júri e da gravidade do incumprimento, a entidade organizadora pode proceder à desqualificação do candidato / premiado e à privação dos prémios concedidos, com efeito retroactivo.
6. Se um candidato apresentar o mesmo projecto (total ou parcial) a outras instituições, para pedido de subsídios ou participação noutros concursos, e tiver sido informado de que lhe foi concedido um subsídio ou de que o seu projecto foi premiado, antes de saírem os resultados do presente concurso, o candidato tem o dever de comunicar imediatamente essa informação à entidade organizadora e de cancelar a sua participação no “Prémio para o Projecto Pedagógico”. No caso de incumprimento dos respectivos deveres, pode-se considerar a desqualificação do candidato / premiado e a privação dos

prémios concedidos, com efeito retroactivo.

7. A entidade organizadora e os candidatos, em conjunto, possuem os direitos (totais ou parciais) de utilização e autorais do projecto premiado. Os autores dos projectos, antes de procederem a qualquer outra utilização destes, devem informar a entidade organizadora por escrito e fornecer as informações relativas a essa utilização.
8. Os premiados têm o dever de participar nas actividades de divulgação e partilha, relacionadas com o “Prémio para o Projecto Pedagógico” e realizadas pela entidade organizadora.
9. Se o premiado for privado do prémio, deve devolver imediatamente o prémio monetário e os certificados recebidos.
10. À entidade organizadora reserva-se o direito de decidir sobre as categorias e subcategorias a que os projectos entregues pertencem.
11. À entidade organizadora reserva-se o direito de introduzir alterações ao presente Regulamento, reservando-se igualmente o direito da sua interpretação final.

FIM